

**ATO DO PRESIDENTE Nº 001/2025, de 20 de janeiro de 2025.**

Dispõe sobre os reajustes dos benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 6, de 10 de janeiro de 2025 do MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, resolve:

**Art. 1º** - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, com mesma data e índice do RGPS, serão reajustados, a partir de janeiro de 2025, em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento).

§ 1º - Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2024, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I deste Ato.

**Art. 2º** - Os benefícios pagos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Paraná, majorados por força da elevação do Salário Mínimo, a partir de janeiro de 2025 serão de R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais).

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Nova Cantu (Pr), 21 de janeiro de 2025.

  
**ELEANI MARIA DE ANDRADE JASKIW**  
Diretora Presidente

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

